Resolução nº : 8817/2001
Protocolo nº : 242671/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ORLANDO SALVADOR
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 4364/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 10731/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 31 de julho de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência